



PROCESSO Nº	0201 001/2019
FOLHA Nº	072
RÚBRICA	<i>[assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**Processo Administrativo nº. 0201001/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2019**

**Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item**

**Data: 01/02/2019**

**Horário: 14:00 h**

**Local: Av. Dr Antônio Sampaio, nº 90, Centro – Matões do Norte/MA**

A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 010/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço por Item**, destinada a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte – MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e ANEXO I deste Edital.

1.2 - O valor estimado para presente aquisição é de **R\$ 21.963,37 (Vinte e Um Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)**.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

*[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PROCESSO Nº	2201/001/2014
FOLHA Nº	073
RÚBRICA	

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Matões do Norte/MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO IV), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO IV) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PROCESSO Nº	0201/001/2019
FOLHA Nº	074
RÚBRICA	

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço por item.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o presente Pregão, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



PROCESSO Nº	0201/001/2019
FOLHA Nº	075
RÚBRICA	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital (subitem 4.1.1), dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para o presente Pregão, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) Inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;

b) Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante; ou

c) outro documento equivalente.

4.3 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.4 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.5 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

4.6 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:



PROCESSO Nº	0201.001/2024
FOLHA Nº	076
RÚBRICA	[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com a indicação de peso, quantidade e marca do equipamento (se houver);

d) Preço unitário em algarismo e o valor global da Proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de preços as seguintes obrigações da Contratada:

a) Prestação dos serviços, em até 05 dias uteis após emissão da Autorização de Serviços, conforme solicitação;

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros serviços, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.



PROCESSO Nº	0201/001/2019
FOLHA Nº	077
RÚBRICA	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.4 - Caso os prazos de entrega, de validade da proposta, forem omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto neste instrumento.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, o Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## **6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02,



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa
- i) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

[assinatura]



PROCESSO Nº	0201/001/2019
FOLHA Nº	079
RÚBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
  - Alvará de Localização e Funcionamento do domicílio ou sede da licitante;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- k) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- k.1) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;
- m) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando seu endereço completo e CNPJ, assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto deste Pregão;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT.
- o) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VII).

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

*[Handwritten Signature]*





PROCESSO Nº	0201/2019
FOLHA Nº	080
RÚBRICA	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

6.5 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada em horário de expediente, ou na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 7 - DO PROCEDIMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO N° 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ N° 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PROCESSO Nº	0201 001/2014
FOLHA Nº	081
RÚBRICA	

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital (subitem 4.1.1 - ANEXO II);
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO IV);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital (subitem 4.1.1 - ANEXO II);
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para ME e EPP, para o presente Pregão (subitem 4.2.1 - ANEXO V);
- c) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VI);
- e) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao Menor preço por item;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PROCESSO Nº	072/001/2019
FOLHA Nº	062
RÚBRICA	

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor preço por item;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 2 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.10 - Apurado o Menor preço por item e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



PROCESSO Nº	0201/001/2013
FOLHA Nº	083
RÚBRICA	<i>[assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço por item e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20, sem prejuízo de aplicação de sanções.



PROCESSO Nº 0201001/2019  
FOLHA Nº 084  
RÚBRICA [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.21.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PROCESSO Nº	0201 001/2019
FOLHA Nº	085
RÚBRICA	

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 90 - Centro - Matões do Norte/MA / MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **9 – DOS RECURSOS:**

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.



PROCESSO Nº	0201001/2013
FOLHA Nº	086
RÚBRICA	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Legislativo de Matões do Norte/MA, localizada na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 90 - centro - Matões do Norte/MA / MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do Legislativo Municipal que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Legislativo Municipal poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

#### **10- DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Presidente do Legislativo Municipal convocará a empresa adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



PROCESSO Nº	0201/2019/2019
FOLHA Nº	087
RÚBRICA	[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## **II - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e o Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 01/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constan na minuta do Contrato (**ANEXO VIII**) as condições de prestação dos serviços, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2019.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1 - O recebimento dos serviços será feito por um funcionário responsável do legislativo municipal, conforme autorização do Presidente do Poder Legislativo.

12.2 - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviços, conforme solicitação do Poder Legislativo.

12.3 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério do Legislativo, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4 - Os locais de entrega dos serviços serão os constantes no termo de referencia.

12.5 - Efetuada a entrega o Legislativo poderá solicitar serviços adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para o Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA.

12.6 - A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pelo Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA que a impropriedade no serviço prestado decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

[assinatura]





PROCESSO Nº	0201/001/2019
FOLHA Nº	088
RÚBRICA	[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

### 13-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de transferência bancária na sua conta corrente.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

13.3 - A nota fiscal / fatura será conferida e atestada pela comissão responsável, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - O Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 13.4., a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

### 14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



PROCESSO Nº	0701.001/2019
FOLHA Nº	089
RÚBRICA	<i>[assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviços, em caso de atraso na entrega do equipamento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.4 - Caberá à Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas no item 14.2, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer serviços desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

*[assinatura]*



PROCESSO Nº	0201/2019
FOLHA Nº	090
RÚBRICA	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

14.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Legislativo Municipal.

14.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

#### **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 - As despesas para aquisição decorrente da presente licitação correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 Câmara Municipal de Matões do Norte

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2001.0000 – Manut. e Func. das atividades da Câmara Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – Recursos Ordinários

#### **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PROCESSO Nº	0201/2014
FOLHA Nº	091
RÚBRICA	[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

16.5 - O Presidente do Legislativo Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

16.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PROCESSO Nº	0301.004/2019
FOLHA Nº	092
RÚBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.15 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA.

16.16 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Legislativo Municipal, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.16.1 - Para averiguação do disposto no item 16.16, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.17 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.18 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

16.19 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL do Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA, na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 90 - centro - Matões do Norte/MA / MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente.

16.20 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à CPL qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.21 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;
- ANEXO III - Carta Credencial;
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

*[Handwritten Signature]*



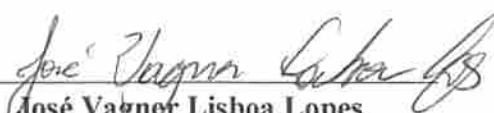
PROCESSO Nº	0201/001/2019
FOLHA Nº	093
RÚBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

- ANEXO VI - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88;
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato Administrativo;

16.22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matões do Norte/MA - MA, 16 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**José Wagner Lisboa Lopes**  
**Pregoeiro**



PROCESSO Nº 0201/001/2019  
FOLHA Nº 084  
RÚBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte – MA.

#### 2 – VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor estimado será de **RS 21.963,37 (Vinte e Um Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).**

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
001	Portal da Transparência: <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolvimento;</li><li>• Hospedagem domínio (banco de dados);</li><li>• Sistema Diário do Legislativo;</li><li>• Transparência Ativa;</li><li>• Lançar todas as informações correspondentes ao exercício de 2019, (Janeiro a Dezembro).</li></ul>	MÊS	11	R\$ 1.996,67	R\$ 21.963,37
<b>Total do Item →</b>					<b>RS 21.963,37</b>
<b>RS 21.963,37 (Vinte e Um Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).</b>					

#### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas para aquisição decorrente da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

[assinatura]



PROCESSO Nº	0201.001/2019
FOLHA Nº	095
RÚBRICA	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 Câmara Municipal de Matões do Norte

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2001.0000 – Manut. e Func. das atividades da Câmara Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – Recursos Ordinários

#### 5 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. Prazo mínimo de 60 (trinta) dias.

#### 6 – PRAZOS PARA ENTREGA:

6.1. Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, conforme solicitação do Legislativo Municipal, durante o período de 11 (onze) meses.

#### 7 – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### 8.1. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1.1. Desenvolvimento do Portal da Transparência;

8.1.2. Hospedagem domínio (banco de dados);

8.1.3. Sistema Diário do Legislativo;

8.1.4. Transparência Ativa;

8.1.5. Lançar todas as informações correspondentes ao exercício de 2019, (Janeiro a Dezembro).





PROCESSO Nº	0201/001/2019
FOLHA Nº	096
RÚBRICA	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

8.1.6. Solicitar os atos documentais e informações indispensáveis para lançamento no portal da transparência de modo a atender a legislação de acessibilidade à informação e transparência pública, mantendo sempre a regularidade do Legislativo Municipal quanto à norma estabelecida;

8.1.7. Orientar previamente o Chefe do Legislativo Municipal quanto a obrigatoriedade de prestar informação junto ao Portal da Transparência dos Atos e documentos indispensáveis, no decorrer da execução dos trabalhos legislativo.

8.1.8. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.1.9. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

8.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

8.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;

8.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

## 8.2. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.2.1. O Chefe do Legislativo Municipal repassará à empresa contratada todas as informações solicitadas correspondentes aos atos administrativos do poder legislativo para inserção das informações no portal;

8.2.2. Estando adimplidas as obrigações assumidas na execução do objeto contratado, caberá a contratante realizar os pagamentos impreterivelmente na data estabelecida;

8.2.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

## 9 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal vigente.

9.2. O procedimento obedecerá às disposições da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que garante às ME's e EPP's o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública e demais legislação correlata. 9.3. A Prestação dos Serviços, objeto desta licitação, serão regidos pela legislação



PROCESSO Nº	<u>0001/2013</u>
FOLHA Nº	<u>092</u>
RÚBRICA	<u>[assinatura]</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

aplicável, em especial às normas regulamentadoras específicas e abrangidas pelo presente Termo, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

[assinatura]



PROCESSO Nº	0.201.001/2019
FOLHA Nº	088
RÚBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

A

CAMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos Trabalhos do certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



PROCESSO Nº	0901/2019
FOLHA Nº	088
RÚBRICA	[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

A

**CAMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.**

**ANEXO III**

**CARTA CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandado, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto o Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)

[assinatura]



PROCESSO Nº	02.01.001/2019
FOLHA Nº	100
RÚBRICA	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

A

CAMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA do Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

[assinatura]



PROCESSO Nº	0201/2019
FOLHA Nº	101
RÚBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

A  
CAMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PROCESSO Nº	0201001/2019
FOLHA Nº	102
RÚBRICA	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

**A**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pelo Legislativo Municipal de Matões do Norte/MA do Maranhão.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PROCESSO Nº	02.01.001/2019
FOLHA Nº	103
RÚBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

A  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º XXXIII DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)

*[Handwritten Signature]*





PROCESSO Nº	0201001/2019
FOLHA Nº	104
RÚBRICA	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0201001/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – MA.**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, situada á Av. Dr. Antônio Sampaio, Nº 90, Centro – Matões Do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.545/0001-56, representada pelo Sr.º Joaquim Vieira Lima Neto - Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 013.719.823-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, do Processo Administrativo nº 0201001/2019, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **CÂMARA** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Nos termos da PROPOSTA DE PREÇO apresentada que fica fazendo parte integrante deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte – MA, conforme proposta de preço apresentada.



PROCESSO Nº	0201/2019
FOLHA Nº	105
RÚBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO** – O valor global do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Portal da Transparência: <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolvimento;</li><li>• Hospedagem domínio (banco de dados);</li><li>• Sistema Diário do Legislativo;</li><li>• Transparência Ativa;</li><li>• Lançar todas as informações correspondentes ao exercício de 2019, (Janeiro a Dezembro).</li></ul>	MÊS	11		

**CLAUSULA TERCEIRA – CONTEÚDO** – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.

**CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas para aquisição decorrente da presente licitação correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 Câmara Municipal de Matões do Norte

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2001.0000 – Manut. e Func. das atividades da Câmara Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – Recursos Ordinários

**CLAUSULA QUINTA – ACRESCIMOS E SUSPENSÕES** – A juízo exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser acrescentados ou suprimidos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado no contrato na forma da lei.

**CLAUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho,



PROCESSO Nº	2019.001/2019
FOLHA Nº	106
RÚBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO** – Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente Contrato se estenderá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

**CLAUSULA NONA – DA ENTREGA** – O recebimento dos serviços será feito pelo Secretário do poder Legislativo Municipal.

**CLAUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES DENTRE OUTRAS RESSALTA - SE:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – É responsabilidade da contratada:

- a) Desenvolvimento do Portal da Transparência;
- b) Hospedagem domínio (banco de dados);
- c) Sistema Diário do Legislativo;
- d) Transparência Ativa;
- e) Lançar todas as informações correspondentes ao exercício de 2019, (Janeiro a Dezembro).
- f) Solicitar os atos documentais e informações indispensáveis para lançamento no portal da transparência de modo a atender a legislação de acessibilidade à informação e transparência pública, mantendo sempre a regularidade do Legislativo Municipal quanto à norma estabelecida;
- g) Orientar previamente o Chefe do Legislativo Municipal quanto a obrigatoriedade de prestar informação junto ao Portal da Transparência dos Atos e documentos indispensáveis, no decorrer da execução dos trabalhos legislativo.
- h) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- i) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza

*[Handwritten Signature]*



PROCESSO Nº	0201/2012/2012
FOLHA Nº	107
RÚBRICA	[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;

l) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

**PARAGRAFO SEGUNDO – É responsabilidade da contratante:**

- O Chefe do Legislativo Municipal repassará à empresa contratada todas as informações solicitadas correspondentes aos atos administrativos do poder legislativo para inserção das informações no portal;
- Estando adimplidas as obrigações assumidas na execução do objeto contratado, caberá a contratante realizar os pagamentos impreterivelmente na data estabelecida;
- Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADE**

**PARAGRAFO PRIMEIRO –** O atraso injustificado para a entrega do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% dez por cento, que deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a partir da data de recebimento da notificação.

**PAGRAFO SEGUNDO –** Além da multa aludida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, as seguintes sanções:

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita do LEGISLATIVO Municipal de Matões do Norte/MA;
- Suspensão temporária de participar em licitação junto a LEGISLATIVO Municipal de Matões do Norte/MA;
- E impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública.

**PARAGRAFO TERCEIRO –** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser além da multa aludida no parágrafo anterior, aplicadas juntamente com a prevista em “b”.



PROCESSO Nº	0202.001/2019
FOLHA Nº	108
RÚBRICA	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001  
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RECISÃO** – A demora sem justificativa nos serviços parcial ou total do objeto da licitação, autoriza o Contratante a declarar rescindido o Contrato e punir a Contratada, suspendendo o seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido o presente CONTRATO nos termos do Artigo 78 da forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

**PARAGRAFO ÚNICO** – As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA